

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Rectificação

Verificando-se na versão em língua chinesa do n.º 9 do artigo 203.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aditado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, 1.º suplemento, I Série, de 28 de Dezembro de 1998, uma inexactidão, procede-se à sua rectificação.

Assim, onde se lê: «九、如不遵守第七款之規定，則自應呈交上述文件之月份起，房屋津貼中止發放。»

deve ler-se: «九、不遵守第七款之規定，導致中止發放房屋津貼，直至呈交所指之文件為止，而呈交文件之月份亦不獲發放房屋津貼。»

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Fevereiro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Declaração de rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 6/99/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, I Série, de 8 de Fevereiro de 1999, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No artigo 32.º, onde se lê:

«Artigo 32.º

(Excesso de financiamento)

1. Se, durante 5 anos consecutivos, o valor do fundo de pensões correspondente ao financiamento de um plano de benefício definido exceder em mais de 20% o valor actual das responsabilidades totais inerentes a esse plano, podem ser temporariamente suspensas ou reduzidas as respectivas contribuições.

2. O valor actual das responsabilidades totais inerentes ao plano de pensões é calculado de acordo com regras específicas a definir por aviso da AMCM.

3. A suspensão ou redução temporária das contribuições, referida no n.º 1, é efectuada nos termos previstos em proposta conjunta do(s) associado(s) e da entidade gestora, estando esta proposta sujeita a aprovação prévia da AMCM.

4. Não há lugar à devolução de qualquer quantia ao associado se o excesso do valor do fundo tiver resultado de uma alteração do plano de pensões.»

deve ler-se:

«Artigo 32.º

(Excesso de financiamento)

1. Se, durante 5 anos consecutivos, o valor do fundo de pensões correspondente ao financiamento de um plano de benefício definido exceder em mais de 20% o valor actual das responsabilidades totais inerentes a esse plano, podem ser temporariamente suspensas ou reduzidas as respectivas contribuições.

更正

鑑於發現由公布在一九九八年十二月二十八日第五十二期第一組《政府公報》第一副刊之十二月二十八日第 62/98/M 號法令增加之《澳門公共行政工作人員通則》第二百零三條第九款之中文文本有不正確之處，故須作出更正。

原文為：「九、如不遵守第七款之規定，則自應呈交上述文件之月份起，房屋津貼中止發放。」

應改為：「九、不遵守第七款之規定，導致中止發放房屋津貼，直至呈交所指之文件為止，而呈交文件之月份亦不獲發放房屋津貼。」

一九九九年二月十九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

更正聲明

為應有之效力，茲聲明公布於一九九九年二月八日第六期《政府公報》第一組之第 6/99/M 號法令出現不準確之處，現更正如下：

原文第三十二條為：

“第三十二條

(所提供的資金之剩餘)

一、在連續五年內，如用以向一項確定利益計劃提供資金之退休基金之價值超出該計劃全部固有債務之實際價值之百分之二十，得暫時中止或減少有關供款。

二、退休金計劃全部固有債務之實際價值，係按澳門貨幣暨匯兌監理署以通告訂定之特定規則計算。

三、第一款所指之暫時中止或減少供款，係根據參與法人與管理實體之共同建議之規定為之，而該建議須經澳門貨幣暨匯兌監理署預先核准。

四、如基金之價值係因退休金計劃之更改而出現剩餘，則不歸還任何款項予參與法人。」

應改為：

“第三十二條

(所提供的資金之剩餘)

一、在連續五年內，如用以向一項確定利益計劃提供資金之退休基金之價值超出該計劃全部固有債務之實際價值之百分之二十，得暫時中止或減少有關供款。